



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de serviço de vigilância não armada para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Francisco Beltrão, Paraná.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a tomada de preço para o serviço de vigilância não armada para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o grande fluxo de pessoas (servidores, pacientes, acompanhantes, entre outros) que passam diariamente pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, bem como os equipamentos e pertences que ficam na instituição, se faz necessário a aquisição do serviço de vigilância não armada para segurança destes e resolução de eventuais conflitos.

Quanto às quantidades requisitadas, as mesmas estão de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos, as quais atendem a demanda solicitada.

### 4 – CRONOGRAMA:

A prestação dos serviços deverá ser feita na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Francisco Beltrão – PR em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 (doze) meses.

### 7 – OBRIGAÇÕES:

### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de vigilância não armada. – A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do município de Francisco Beltrão - PR. – A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	MÊS	12	R\$ 21.840,00	R\$ 262.080,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 262.080,00**



## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 303.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborador deste Termo de Referência: Daniela Raitz
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

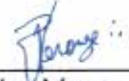
## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 15/02/2017.




---

Aline M. J. Biezus  
Secretária Municipal de Saúde



---

Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração



---

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA  
 RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 665, CENTRO  
 IBAITI – PR / FONE: 43-35464521 / E-mail: [jhvigilancia@uol.com.br](mailto:jhvigilancia@uol.com.br)  
 CNPJ: 02.418.955/0001-99

AV. POR DO SOL, 589, CONJUNTO LIBRA IV, FOZ DO IGUAÇU – PR .  
 CONTATO 045 99926-4660 / 045 99141-4121  
 E-mail: [jhsegurancafoz@hotmail.com](mailto:jhsegurancafoz@hotmail.com)

### PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de prestação de serviço de vigilância desarmada

Discrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço TOTAL
Serviço de vigilância não armada. – A licitante contratada deverá prestar serviços de vigilantes desarmada, 24(vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do município de Francisco Beltrão - PR. – A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24(vinte e quatro) horas, com vigilantes com experiência (em carteira de no mínimo 01 ano) , sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	mes	12	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00

Obs.

•Esses valores são já com incluído os impostos de nota fiscal eletrônica.

*Richardson V. dos Santos*

Richardson Vieira dos Santos

Gerente Operacional  
**RICHARDSON VIEIRA**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 040.248.369-92

IBAITI PARANA 09/02/2017

**02 418 955/0001-99**

J.H. EMPRESA  
 DE VIGILÂNCIA LTDA

RUA VER HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 665  
 CEP 84 900-000 IBAITI PARANÁ

**VIGIBRAZIL LTDA**

VIGILÂNCIA, BRIGADISTAS E CONTROLE DE ACESSO  
CNPJ/MF 21.929.813/0001-30

Francisco Beltrão-PR (46) 3524-8271 / 9917-0886 / 9937-6677

**SECRETARIA DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO****DADOS DO FORNECEDOR:****FORNECEDOR:** VIGIBRAZIL LTDA**CNPJ:** nº 21.929.813/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Maringá, 50**BAIRRO:** Vila Nova**CEP:** 85.605-010**CIDADE:** Francisco Beltrão-PR**FONE:** (46) 3524-8271 / 9917-0886 / 9937 6677**E-mail:** vigibrazil@hotmail.com**1. DISCRICÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestação de serviço de vigilância desarmada para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão-PR, com vigilantes devidamente preparados, uniformizados e equipados, conforme necessidades do contratante.

DESCRIÇÃO/ITEM	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviço de vigilância não armada. A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do município de Francisco Beltrão - PR. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	Mês	12	21.520,00	258.240,00

**2. EXECUÇÃO:**

Deveremos nos reunir para discutir as normas, responsabilidades, sugestão para desenvolvermos um trabalho de qualidade em serviço de vigilância.

Francisco Beltrão-PR, 09 de fevereiro de 2017.

  
VIGIBRAZIL LTDA

VIGIBRAZIL LTDA.  
CNPJ 21.929.813/0001-30  
FRANCISCO BELTRÃO - PR / (46) 3524-8271 / 9917-0886



### TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA

Av. Por do Sol, 1, Conjunto Libra IV. Foz do Iguaçu – Pr.  
Tel. 045 3522-5112 / 045 99926-4660 / 045 99141-4121

CNPJ 24.757.390/0001-07

E-MAIL: terceirizaservicos@hotmail.com

### PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de prestação de serviço de vigilância desarmada

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço TOTAL
Serviço de vigilância não armada. – A licitante contratada deverá prestar serviços de vigilantes desarmada, 24(vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do município de Francisco Beltrão - PR. – A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24(vinte e quatro) horas, com vigilantes com experiência (em carteira de no mínimo 01 ano) , sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	mes	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

EDNA BATISTA ANTUNES  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Escritório  
CPF: 007 964 679-43

CNPJ  
24.757.390/0001-07  
T R SERVIÇOS LTDA ME  
Av. Pôr do Sol nº 2043 Conj. Libra IV  
CEP 85.857-620  
Foz do Iguaçu PR

FOZ DO IGUAÇU DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, com sede na RUA VEREADOR. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 665 - CEP: 84900000 - CENTRO, na cidade de IBAITI/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços - 5/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado na rua Taubaté, 380, no bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$	Preço total R\$
1	44552	Serviço de vigilância não armada. – A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24(vinte e quatro) horas por dia, no Pronto Atendimento 24 Horas do município de Francisco Beltrão - PR. – A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24(vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	MES	12,00	14.000,00	168.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 005/2015 – Tomada de preços

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

10(dez) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 005/2015 – Tomada de preços e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a saúde EC 29/00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3231	08.006.10.301.1001.02037	0
2015	3232	08.006.10.301.1001.02037	495

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, acompanhada da comprovação do registro funcional de acordo com as Leis Trabalhistas.
- Declaração de cada funcionário que executou ou executa o serviço, declarando o recebimento dos salários em dia, as condições de trabalho suficientes e as contribuições previdenciárias prestadas de acordo com a legislação vigente, com firma reconhecida.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado na rua Taubaté, 380, no bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão – PR., a partir da assinatura do termo contratual, podendo, a partir do mês de junho de 2015, haver alteração do local da prestação do serviço para a sede da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, localizada nas margens da PR-180, nas proximidades do DETRAN, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24(vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência deste contrato é de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 005/2015 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, senhora ROSE MARI GUARDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.416.679-60 e portadora da RG nº 4.381.321-8/PR, designada pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000010

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF N° 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

CONTRATADA  
HERY'O CRISTIAM PEDRO  
CPF 855.367.849-00

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

Assunto: **Esclarecimento PG 38/2017**  
De: Gizele <licitacoes1@orbenk.com.br>  
Para: <nadia@franciscobeltrao.com.br>  
Data: 16.03.2017 10:48  
Prioridade: Mais alta

Bom dia  
Prezados

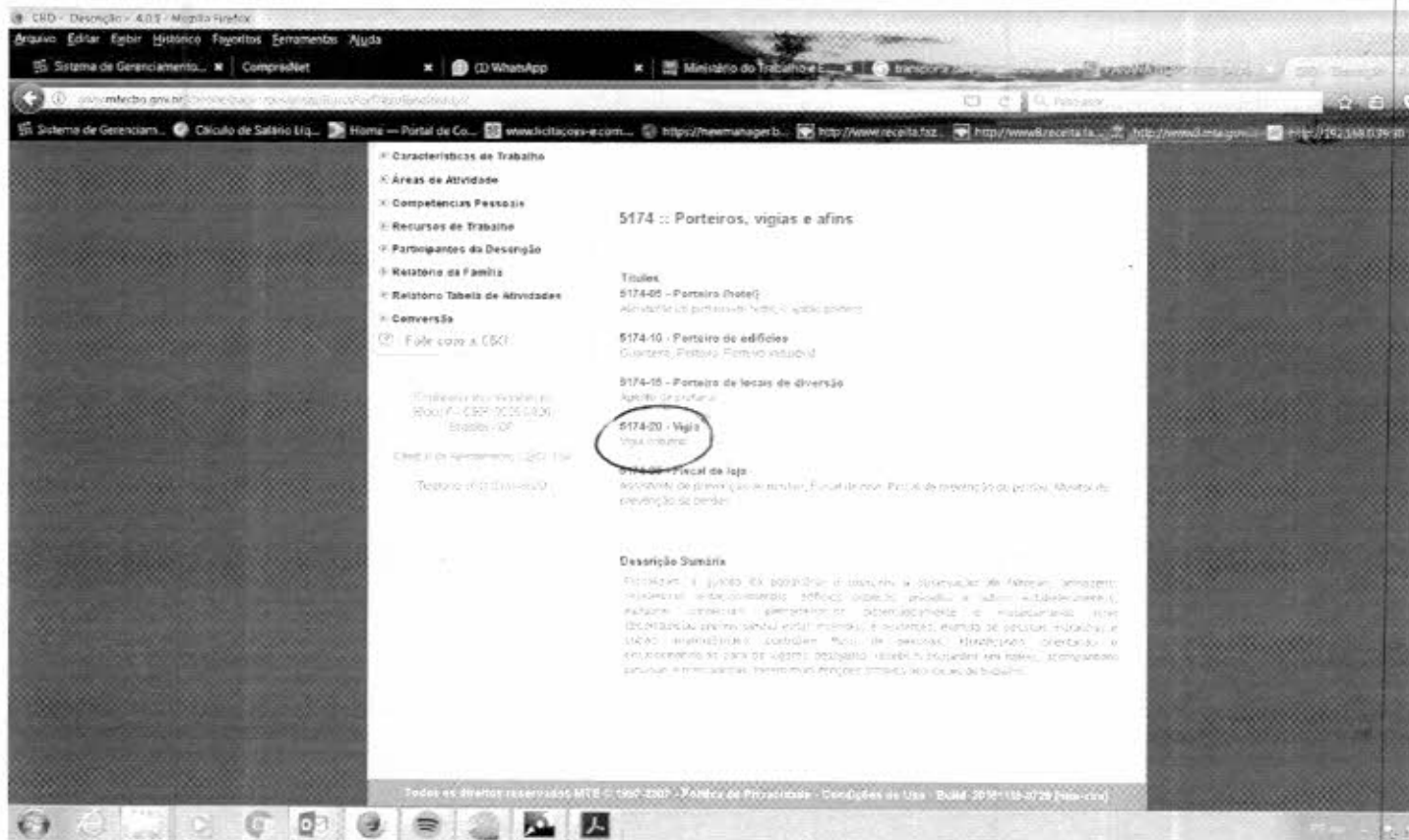
A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, interessada em participar do PG 38/2017 vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- A administração solicita no objeto da licitação o seguinte:

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para execução de **vigilância não armada**, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

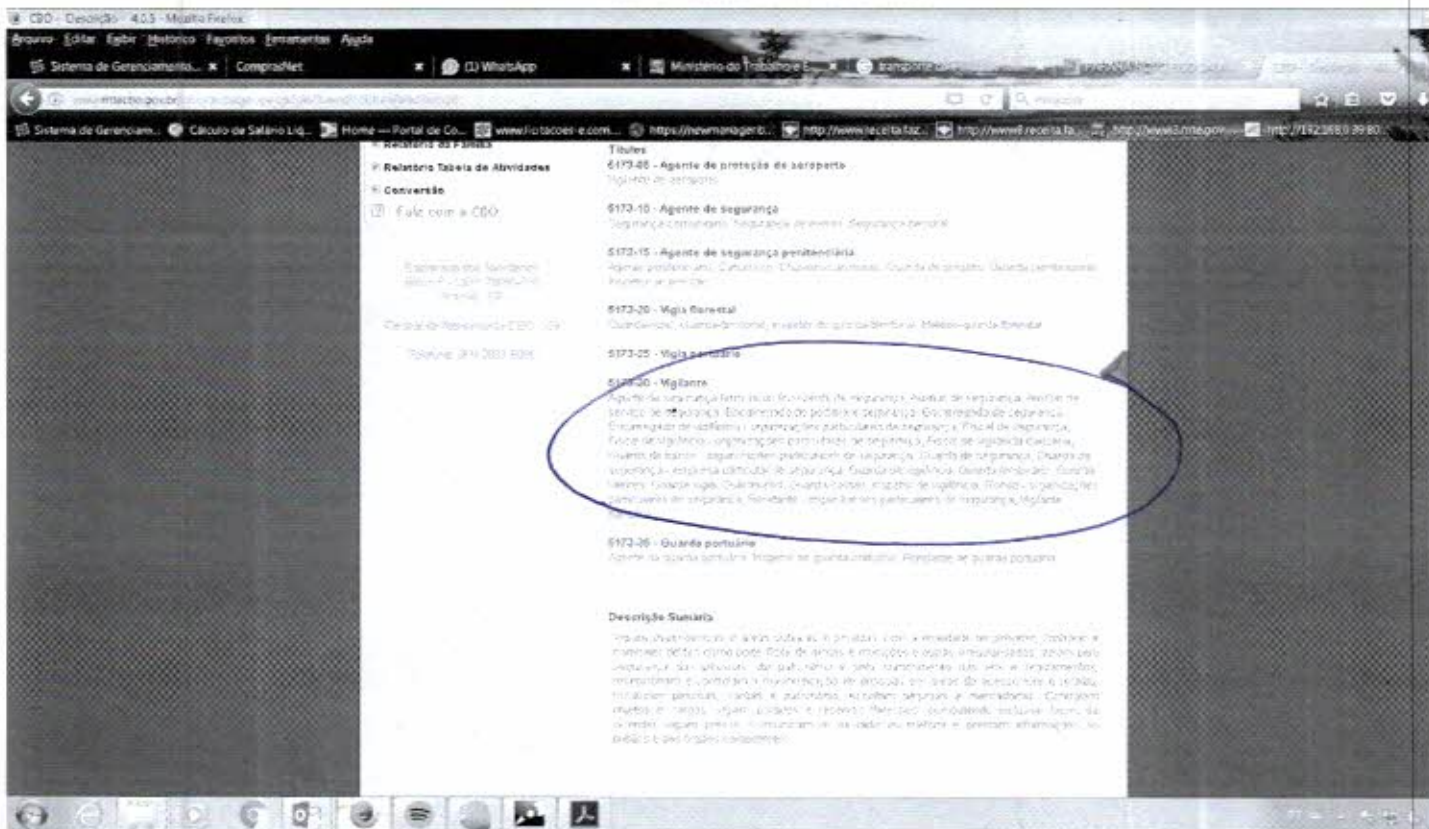
Conforme Polícia Federal só quem pode realizar serviços de vigilância são empresas que possuem certificado e autorização para realizar tais serviços.

Conforme CBO:



E vigilância

Handwritten signature or initials.



Diante disto questionamos o que a Prefeitura está solicitando Vigia ou Vigilância?

Caso a resposta for Vigia, solicitamos retificação do edital.

Ficamos no aguardo

Desde já agradecemos

Att.



Gizele Karina Pereira  
 Analista Comercial Público  
 (47) 3461-4239  
[orbenk.com.br](http://orbenk.com.br)

Assunto **EDITALDE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 38/2017 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**

Dê <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <jhvigilancia@uol.com.br>

Data 16.03.2017 09:03



- EDITAL PP 2017.docx (4.4 MB)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o **EDITALDE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 38/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017** - DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2017 referente a Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

ATT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

(46) 3520-2107





OFÍCIO Nº 250/2017 – SEC/SAÚDE

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

DA: SECRETARIA DA SAÚDE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, para contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

Período: 12 (doze) meses.

Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 262.080,00

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

**PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.**

Obs: saldo orçamentário em: 31/01/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.77.02	000	2.566.324,71

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do município

Aline M. J. Biezius  
Secretária Municipal da Saúde

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 250/2017 – ADMINISTRAÇÃO, autorizamos a realização do processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

DATA: 06 de março de 2017.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	131/2017
DATA DO PROCESSO:	06/03/2017
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 262.080,00</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência à saúde municipal.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.77.02	000	2.566.324,71

Obs: saldo orçamentário em: 24/02/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000017

PARECER JURÍDICO N.º 0226/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A UPA 24H

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de serviços de vigilância não armada para a UPA, 24 horas por dia, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da contratada, ao custo máximo de R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato n.º 101/2015 (TP n.º. 05/15), Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

(b) **Exigências Não Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). No entanto, não foi justificada a escolha da modalidade presencial para o certame, devendo ser providenciado a fim de ser atendido ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;
- (ii) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com base no art. 49, inc. III da LC n.º 123/06. No entanto, mostra-se inadequada tal fundamentação, pois a ressalva baseia-se no fato de que o objeto a ser licitado não se enquadra nos pressupostos do art. 48 da mesma Lei, sendo necessário alterar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviços de vigilância não armadapara a UPA, 24 horas por dia, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da contratada, ao custo máximo de R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais), via Pregão Presencial, desde que satisfeita a exigência apontada no subitem 2.2., "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oi-

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 68/2017

Termo de Referência

000019

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>68</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	02/03/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	116/2017	331
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
28	Gabinete Secretário de Saúde	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Francisco Beltrão

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053889	Serviço de vigilância não armada.	MES	12,00	21.840,00	262.080,00
	- A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR.				
	- A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.				
				<b>TOTAL</b>	<b>262.080,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>262.080,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **21 de março de 2017, às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 38/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 15h00**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de março de 2017 às 15h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Sidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dallagnol, designados pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2101.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

## 3 –CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**



#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).



- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensada se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para , separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 38/2017**

DATA DE ABERTURA: **21 de março de 2017 às 15h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 38/2017**

DATA DE ABERTURA: **21 de março de 2017 às 15h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) preço unitário POR LOTE do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital





- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta



- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.2.4 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 10.3.2.5 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição



será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**

10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**

10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 -- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às



especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



#### 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

- 15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitena reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.77.02	000

#### 16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 16.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da



adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de entrega dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de ordem de Serviços da Secretaria Municipal de Administração.**

17.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 – DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário





Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido



neste Edital.

- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável
<b>ANEXO IX</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do



	Município
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo Total R\$
1	53889	Serviço de vigilância não armada. - A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR.  - A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.	12,00	MÊS	21.840,00	262.080,00

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais)**.

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada nas margens da PR-180, nas proximidades do DETRAN, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.
- 2.2. A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.
- 2.3. Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.



- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

### III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.
- 3.2. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.3. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- 3.4. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO -II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
38/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada,  
com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na  
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO -III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão

**ANEXO -V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

## ANEXO – VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 38/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 38/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **38/2017** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.77.02	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada nas margens da PR-180, nas proximidades do DETRAN, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços descritos no presente contrato deverá ser feita em período ininterrupto, restando evidente que o posto não deve, em hipótese nenhuma, ficar descoberto durante sua jornada de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados e os trabalhadores deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **38/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **38/2017**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **38/2017** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
**(papel timbrado da licitante)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão PRESENCIALº

**38/2017**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**  
 RG nº ...  
 CPF nº .....

**Nome do Representante Legal**  
**Qualificação**

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA:** Documento não é desclassificatório.



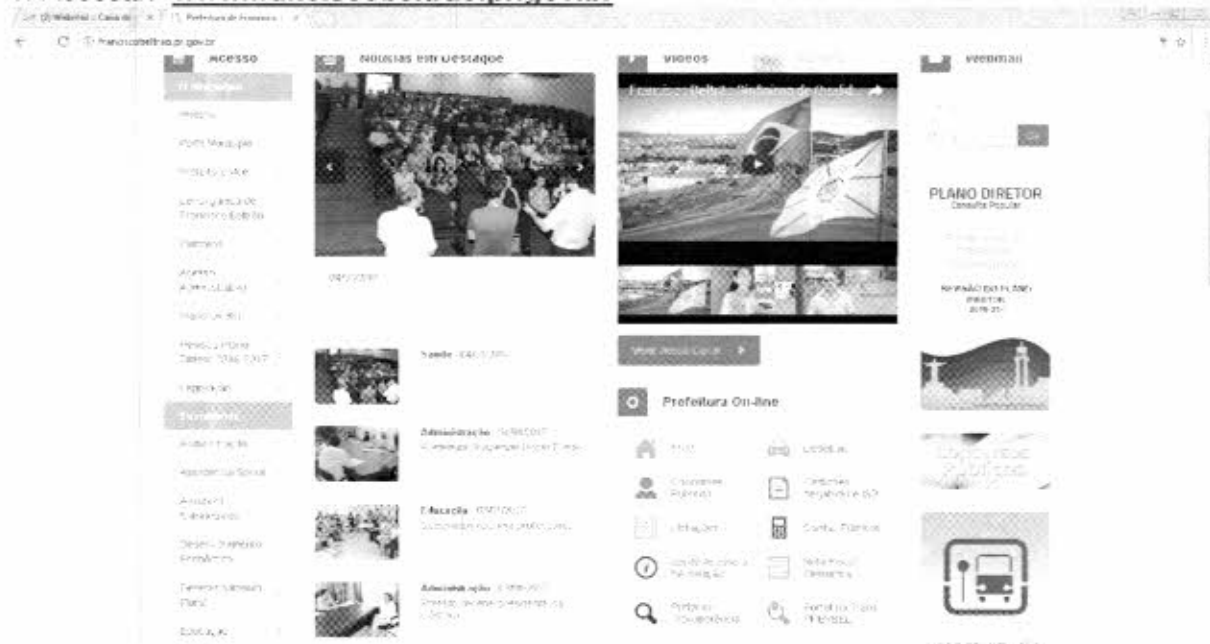


**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

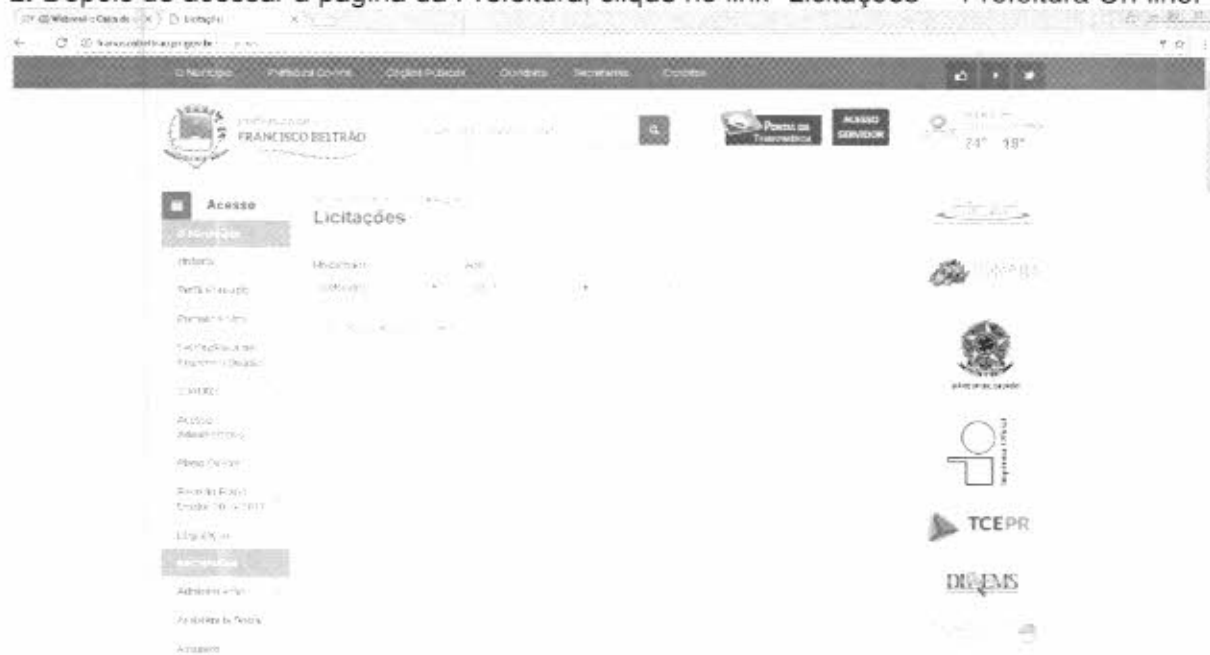
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO – IX**  
**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link “Licitações” – Prefeitura On-line.



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.



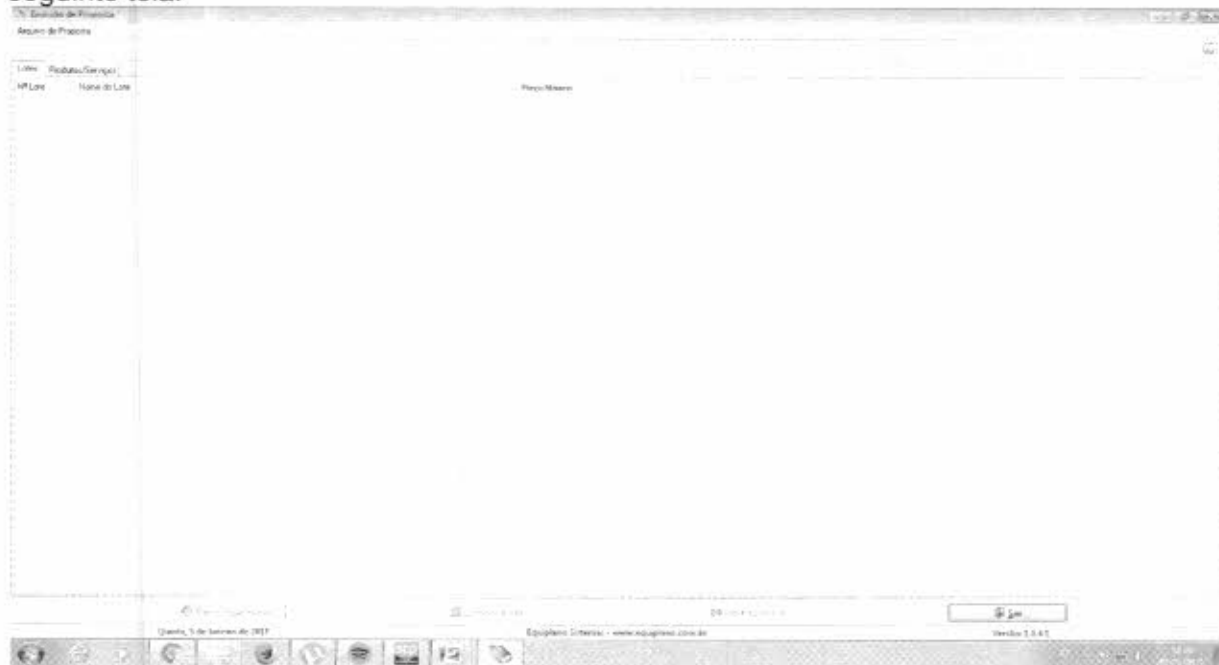
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

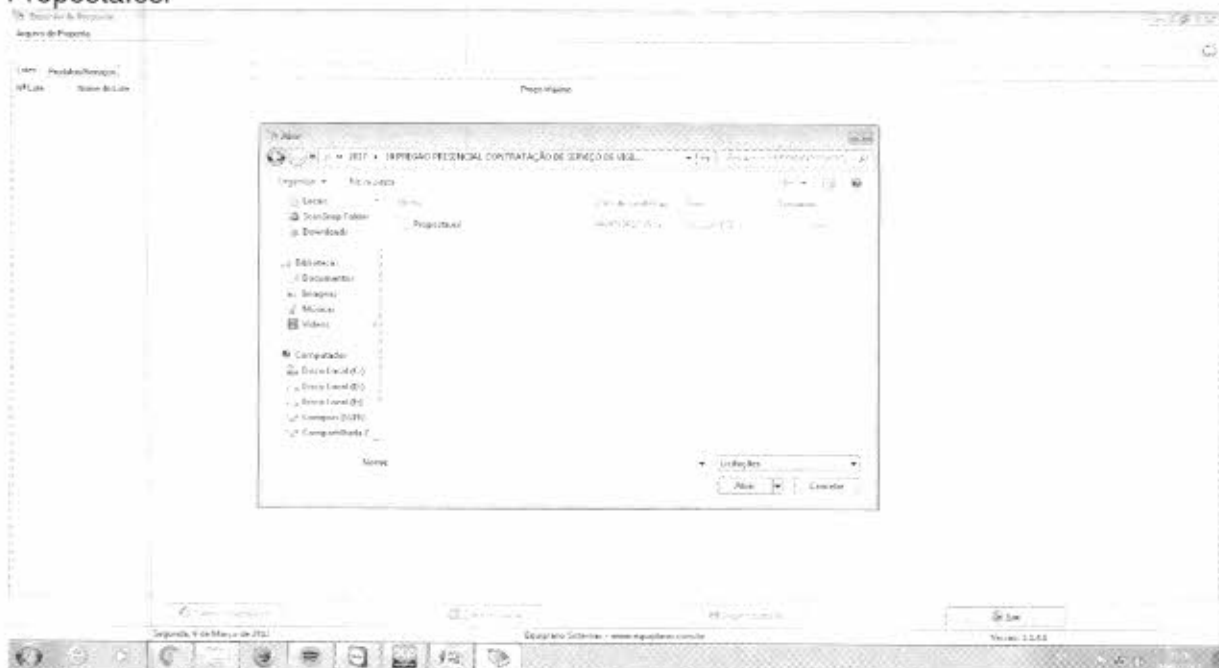
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6.PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



04. Edição de Proposta

Descrição de Proposta  
L. Licitação/2017.00 PRECATORIO PROFISSIONAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NÃO AFIRMADA - LPM/Proposta em

Indicador  
Número do Processo Eletrônico

NP Indicação: 00000    Função: 2017    Modalidade: Pregão Eletrônico    Tipo de operação: Por Item

NP Item	Descrição/Quantidade	Preço Máximo
001	1 lotes	R\$ 200.000,00

Segunda, 8 de Março de 2017    Copiadora Sertão - www.eguiptano.com.br    Versão: 2.1.4.1

**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

04. Edição de Proposta

Descrição de Proposta  
L. Licitação/2017.00 PRECATORIO PROFISSIONAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA NÃO AFIRMADA - LPM/Proposta em

Indicador  
Número do Processo Eletrônico

NP Indicação: 00000    Função: 2017    Modalidade: Pregão Eletrônico    Tipo de operação: Por Item

NP Item	Descrição/Quantidade	Qtd	Unid	Preço Unitário Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	serviço de vigilância eletrônico	1	lotes	R\$ 200.000,00			0,00	

Preço Total de Lotes: 0,00

Segunda, 8 de Março de 2017    Copiadora Sertão - www.eguiptano.com.br    Versão: 2.1.4.1



6.7.Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:(ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

6.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).



**6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)**

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

**8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO**

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



**EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão**

**ANEXO – X**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2017	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	131	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0800610302100120673390397702	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	262.080,00	
Data de Lançamento do Edital	06/03/2017	
Data da Abertura das Propostas	21/03/2017	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		
	<input type="button" value="Editar"/>	<input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963 (Logout)

**Figueira****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 20/03/2017**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO: DE PASSEIO, COM ANO NÃO INFERIOR A 2011 PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO. Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/03/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

16980/2017

**Francisco Beltrão****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017 – UASG 987565****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017****ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de furo, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 21 de março de 2017, às 10:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 21 de março de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

17289/2017

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos, a partir dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme convênio firmado com a SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná, Deliberação 097/2013 CEDCA/PR; para o acervo de uma BRINQUEDOTECA a ser instalada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 20/03/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 20/03/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 20/03/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no Link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 06 de março de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

17359/2017



**Imprensa Oficial**

Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de materiais, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**  
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**88C72B77**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **21 de março de 2017, às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**0B56FCEF**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1432/2017**

Súmula:DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº001/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO**

**Art. 1º**Fica instituída na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos e congressos a fim de proporcionar melhores conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III - Para representar a Câmara Municipal de General Carneiro em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como:

ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse publico da viagem.

**Capítulo II****DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º**Os vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de General Carneiro, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Art. 3º**A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 4º**A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, ou na sua falta o Secretário, a competência prevista no caput deste artigo.

**CAPÍTULO III****Do Valor das Diárias**

**Art.5º.**As diárias serão pagas de acordo com os períodos de afastamento, conforme seguem:

I – Integral, nos casos em que o período de deslocamento for igual ou superior a 08 (oito) horas **com pernoite;**

II – Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, nos casos em que o período do deslocamento for igual ou superior a 8 (oito) horas, **sem pernoite;**

III – Integral, nos casos em que o período de deslocamento for igual ou superior a 08 (oito) horas, se o agente se utilizar **de veículo próprio;**

IV – Integral mais meia diária se o deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas com pernoite e o agente comprovar **atividade no dia seguinte.**

**Parágrafo único.**O deslocamento que for inferior a 8 (oito) horas dará ao agente o direito de pleitear o reembolso de suas despesas mediante comprovação, ficando limitado o valor do reembolso a pagamento previsto no inciso II, do caput.

**Art. 6º.**O valor das diárias e meias diárias, são os constantes do anexo I desta Lei;

**Parágrafo Único.**Os valores do anexo I desta Lei, serão reajustados periodicamente, sempre na mesma data e nos mesmos índices de reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara.

**Capítulo IV****DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 7º**A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem por meio da utilização de formulário próprio constante dos anexos II e III, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de General Carneiro.

Parágrafo único: Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação caso entenda não se verificar a disponibilidade orçamentária e financeira ou ausência de demonstração de interesse público relevante.

**CAPÍTULO V****Do Uso das Diárias**

**Art. 8-** A Diária é devida com pernoite para cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da provável chegada, e, em caso de retorno antecipado, o beneficiário da diária deverá devolver a parte excedente, seja meia ou inteira.

§1º - Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da Diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada.

§2º - Os servidores públicos e os agentes políticos da Câmara Municipal poderão fazer jus à indenização além da respectiva diária, quando utilizar meio coletivo de locomoção, no valor das respectivas passagens, desde que previamente autorizado pela Presidência da Mesa Diretora.





## NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1. Quanto ao objeto, esclarecemos que no item 1 do ANEXO I do edital:

- O serviço a ser efetivamente contratado será o de “**VIGIA DESARMADA**”, apesar de o texto do objeto iniciar com a expressão vigilância não armada, que é termo genérico.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

  
Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

OBJETO: Aquisição de acessórios para utilização na instalação de portas e janelas de vidro e vidros fixos, no gabinete do Prefeito, na Escola Oficina, no Centro de Convivência dos Idosos, no Centro da Juventude e no Centro de Informação e Tecnologia.

EMPRESA CONTRATADA: MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.370,80

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**4EB2B718

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**

OBJETO: Aquisição de placas de alumínio para identificação de túmulos do cemitério municipal.

EMPRESA CONTRATADA: INDÚSTRIA DE PLACAS PARA VEÍCULOS PARANÁ LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**54DE75D9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção e veiculação de vídeo sobre a campanha tributo a cidadania, para divulgação em todos os meios comunicação tradicionais e/ou alternativos.

EMPRESA CONTRATADA: AMARO & PERONDI LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**64DBC9FB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 038/2017

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Quanto ao objeto, esclarecemos que no item 1 do ANEXO I do edital:

- O serviço a ser efetivamente contratado será o de **“VIGIA DESARMADA”**, apesar de o texto do objeto iniciar com a expressão vigilância não armada, que é termo genérico.

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**74CD86D9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 370/2015 - Inexigibilidade nº 36/2015.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de Urgência e Emergência no pronto socorro, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com o serviço habilitado junto ao SUS para atendimento da população própria e referenciada de acordo com plano de regionalização dos 27 Municípios da região de Francisco Beltrão, considerando a rescisão do contrato 28/2015, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015, de 23/02/2015.

ADITIVO: 1. Fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais para as competências de Março/2017, Abril/2017 e Maio/2017, conforme Deliberação nº 27 – 01/03/2017.

O presente termo aditivo é celebrado com qualitativo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, com fundamento na Decisão 215/1999 do TCU, uma vez que trata-se de alteração qualitativa e imprescindível, pois representa a continuidade dos repasses subsidiados pelo Estado a fim de dar continuidade ao serviços hospitalar de urgência e emergência, de natureza contínua e de suma essencialidade ao interesse público municipal.

2. A partir do dia 25 de fevereiro de 2017 o prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2018.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Cidney Barbiero Filho

**Código Identificador:**5DA88FA1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de cones, trenas, rolos de pintura, máscaras e thinner, para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão**

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 38/2017**

**Pregoeiro:** Sidney Barbieiro Filho

**Pregoeiro:** Nádia Aparecida Dall Agnol

Empresa: Inviolavel Segurança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.04.048.628/0001/18, com sede na Rua Professor Becker nº 2389, CEP 85010-170, Guarapuava, Paraná, onde recebe intimações e demais atos, através da presente em com fulcro na Lei de Licitações e demais leis atinentes a matéria, tendo tomado ciência da abertura de procedimento licitatório, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 38/2017**, conforme segue:

Com análise ao referido Edital, mais precisamente na pagina 16 onde se refere em OBJETO, **(Serviço de vigilância não armada. - A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Francisco Beltrão - PR. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados)**, verifica-se no contexto, que o descrito não deixa claro as condições do tipo de serviço que se exige. De fato esta informação que está no edital dificulta o nosso entender para fazer apuração dos valores na formulação das planilhas de custo e preparação de documentos para nossa habilitação.

Neste contexto verifica-se também, que sendo posto de vigilância não armada é necessário a apresentação de documentos para qualificação técnica sendo este registro e autorização da Policia Federal para funcionamento da empresa, e não foi constado esta exigência no edital, portanto sendo indispensável à condição de uma empresa poder participar do ato licitatório em questão.

Também para o objeto licitado sugerimos consulta junto a SINDESP( Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná ), pois vemos que os valores que esta sendo estimado esta inexequíveis aos valores da convenção coletiva da categoria. Cabe a nós alertar que o posto exigido deverá ser executado por profissional Vigilante, pois caso o município o faça



# INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

em edital por profissional veiga, pela ação que o mesmo deverá fazer no posto este facilmente poderá solicitar junto a justiça do trabalho equiparação salarial a vigilante, o que já de cara cria um passivo trabalhista para a empresa vencedora e conseqüentemente ao município.


Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos legais acima transcritos. Assim sendo, requer seja dado provimento ao presente recurso para que seja revisado o presente edital, abrindo novo prazo, uma vez que os itens não constantes no referido instrumento, já devidamente expostos acima, além de ferir o principio da legalidade, poderão trazer máculas ao interesse público, redundando em decretação de nulidade de todo o certame e dos demais atos que a ele sucederem.

A empresa impugnante requer seja intimada no endereço constante de sua qualificação, da resposta ao presente pedido de impugnação sob pena de nulidade e sob as penas da lei.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Guarapuava, 17 de Março de 2017.



Cledemar Antônio Mazzochin  
Procurador  
RG: 4.364.894-2  
CPF: 581.027.799-34

04 048 628/0001-18

INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA

RUA PROFESSOR BECKER, 2389  
CENTRO

CEP 85010-170 GUARAPUAVA - PR

# 2º Tabelionato "REIS"

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolo 1102/2012

Folha Nº 057/058



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

de nº 1102/2012, Dou. Fé.

Livro Nº 99 TRASELADO

02 MAR 2012

Fone

(045) 3252-1946

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INVIOVEL SEGURANÇA LTDA A FAVOR DE CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.**

SAIBAM, todos quanto este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, (22/11/2012), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **INVIOVEL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.048.628/0001-18, com sede na Rua Professor Becker, nº.2.389, Centro, na Cidade de Guarapuava-PR, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.4120441408-7, em 12/09/2000, e posteriores alterações, sendo a última a 4ª, consolidada, registrada na mesma Junta sob nº.20125146442, em 03/08/2012, a qual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 21/11/2012, encontram-se aqui digitalizados, neste ato representada por seu administrador **ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.1.814.862-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.368.940.019-87, residente e domiciliado na Rua Guaira, nº.2.688, Jardim La Salle, nesta Cidade de Toledo-PR. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.4.364.894-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.581.027.799-34, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº.4.760, Santa Cruz, na Cidade de Guarapuava-PR, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, I) Gerir e Administrar a empresa **INVIOVEL SEGURANÇA LTDA**, podendo pagar e receber contas, referente ao ramo de negócio da mesma: promover cobrança amigável e judicial, dando recibos de quitação, abrir e movimentar contas correntes de depósitos, junto a **quaisquer agências Bancárias e/ou Cooperativas de Crédito**, podendo efetuar depósitos e retiradas, promover a liquidação das contas abertas, assinar recibos e dar quitação, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar o bem como, solicitar e obter informações, verificar saldos e retirar extratos, autorizar débitos em conta corrente, endossar cheques para depósitos e para recebimentos, admitir e demitir empregados, fixar ordenados, funções e atribuições, representar a outorgante perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Registros, Tabelionatos, IAPAS, INSS, Polícia Federal, Secretaria da Receita Federal (Imposto de Renda), Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Empresa de Correio e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Sanepar, Copel, Detran e demais órgãos necessários, pagar taxas, impostos e emolumentos, requerer e alegar, solicitar parcelamentos, receber valores postais, constituir advogados em nome da Outorgante, conferindo poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, participar de licitações públicas, pregões, tomadas de preços, carta convite ou qualquer outra modalidade, podendo apresentar documentos, dar lances, apresentar propostas de preços, assinar documentos e contratos; II) vender, propor e compromissar a venda, ceder, transferir, permutar, dar em pagamento, ou por qualquer outra forma e título, alienar a quem convier, pelo preço, forma de pagamento e condições que ajustar, **quaisquer bens móveis (veículos)**; podendo, outorgar, aceitar, anuir e assinar instrumentos públicos ou particulares de qualquer natureza, inclusive assinar a respectiva Autorização para a Transferências do Veículo (Recibo de Quitação); estipular valores, preços, modo e condições de pagamento; receber quaisquer importâncias, prestação, sinal e princípios de pagamento; passar e assinar recibos, dar quitação; aceitar e



## 2º Tabelionato "REIS"

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 99 TRASLADO

Protocolo 1102/2012

Folha Nº 057/058

assinar propostas; transmitir posse, jus, domínio, direito e ações; obrigar-se pela evicção; dar os instrumentos outorgados como bons, firmes e valiosos, por si, herdeiros ou sucessores; estipular cláusulas e condições de negócio; prestar declarações, assumir compromissos e obrigações; produzir provas e justificativas; pagar impostos, multas, taxas e emolumentos; contratar, distratar e rescindir negócios; representá-la ainda perante o Departamento de Trânsito - Detran e demais órgãos de trânsito de qualquer Cidade ou Estado, bem como, perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Receitas e Exatorias Federais, Estaduais, Municipais, e Cartórios em Geral, nelas requerer, juntar e retirar documentos, solicitar 2º Via de Certidão de Registro e/ou de Licenciamento de Veículo (CRV/CRLV), efetuar liberações, solicitar vistorias, assinar papéis e documentos que necessário for; enfim, praticar os demais atos que entender conveniente ao bom fiel cumprimento do presente mandato; podendo inclusive subestabelecer poderes exclusivos para representação da empresa em processos licitatórios; III) podendo ainda constituir novo procurador para representar a empresa outorgante junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Departamento de Polícia Federal - Comissão de Vistoria e Armas, e Receita Federal; bem como representar a empresa em ações trabalhista; e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Lavrada sob Minuta). Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. Procuração Pública Protocolada no Livro nº.04, sob o nº.1102/2012. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Laércio Borges dos Reis, Tabelião, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$54,23, (VRC 384.62). Selo: R\$0,47. Toledo-PR, 22 de novembro de 2012. (aa.) INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA. ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, Administrador da Outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Tabelião**. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 22 de novembro de 2012.

Em Testº da Verdade

Laércio Borges dos Reis  
Tabelião







PARECER N.º 002/2017

PROCESSO N.º : 131/2017  
IMPUGNANTE : INVIO-LABEL SEGURANÇA LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 038/2017  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º. 038/2017, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão*, formalizada pela organização INVIO-LABEL SEGURANÇA LTDA, recebida e protocolizada em 17/03/2017 (vide capa).

Às fls. 01/02, a Impugnante insurge-se em relação à exigência de documentos para qualificação técnica. Às fls. 01/02, a impugnante refere-se aos valores estimados no processo.

É o relatório.

**2 PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE**

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,<sup>2</sup> do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,<sup>3</sup> do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

A impugnação foi protocolada em 17/03/2017 (sexta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas está marcada para o dia 21/03/2017 (terça-feira), às 15 horas, o que denota a sua tempestividade.

<sup>1</sup> "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

<sup>2</sup> "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

<sup>3</sup> "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000066

Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em que pese as alegações formuladas pela Impugnante, avaliados os pontos mencionados, a Pregoeira entende que nenhum reparo merece o edital, senão vejamos a seguir.

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é assim definido:

##### **5173-30 - Vigilante**

*Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco - organizações particulares de segurança, Guarda de segurança, Guarda de segurança - empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guarda valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Ronda - organizações particulares de segurança, Rondante - organizações particulares de segurança, Vigilante bancário*

##### *Descrição Sumária*

*Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.*

##### **5174-20 - Vigia**

*Vigia noturno*

##### *Descrição Sumária*

*Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.*



O vigilante, de forma específica, é regido pela Lei 7.102/1983, diversamente, o vigia, que normalmente realiza atividades de fiscalização dos locais, não é regido pela referida Lei 7.102/1983, não se exigindo, assim, os requisitos nela determinados, acima indicados.

Vigilante, assim, é o empregado contratado, justamente, para a execução das referidas atividades. Sendo que, de acordo com o Lei 7.102/1983, para exercer o serviço de "vigilante", a empresa precisa

Sendo que conforme Nota Explicativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 77, no dia 17 de março de 2017, o serviço a ser efetivamente contratado será o de "VIGIA DESARMADA", apesar de o texto do objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão*, iniciar com a expressão vigilância não armada, que é termo genérico para o serviço a ser prestado.

Por fim, cumpre informar que este Município cumpre rigorosamente com as Leis expostas, não sendo necessária a exigência do Registro e Autorização da Polícia Federal, ressaltando-se que o edital não descreve serviços de vigilância, não sendo este o objetivo da contratação pela Administração.

Neste cenário, qualquer exigência que seja desprovida de fundamento legal torna-se descabida em procedimentos licitatórios, eis que na Administração Pública somente é permitido fazer aquilo que está autorizado por lei.

### 3.2 DOS VALORES MÁXIMO ESTIMADO

Igualmente, im procedem as alegações sobre os valores apontados, tendo em vista que o preço de referência foi obtido com base em pesquisa realizada com empresas do ramo de prestação de serviços de vigia, refletindo os valores médios praticados no mercado.

### 4 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigos 3º, e 40, inc. X, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE** e **REJEIÇÃO** da impugnação do edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2017, apresentada pela **INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA.**

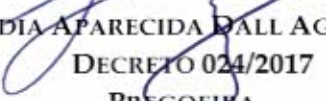
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000068  
Estado do Paraná

  
NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL  
DECRETO 024/2017  
PREGOEIRA